

**LEI Nº912/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 709 de 20 de dezembro de 2013, sofrerá um acréscimo de 10%, passando assim de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**§2º - A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.**

**(...).”**

**Artigo 3º** – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 05 de setembro de 2018.

*Adélcio Aparecido Martins*  
Prefeito Municipal

**LEI Nº912/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ANEXO I**

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

**1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO**

<b>Vantagem</b>	<b>Reajuste</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Vale Alimentação	R\$ 36,32	166	R\$ 6.029,12
		<b>Total</b>	<b>R\$ 6.029,12</b>

**2. IMPACTO EM 3 ANOS**

<b>VANTAGEM</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>EXERCÍCIO</b>		
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Vale Alimentação	R\$ 6.029,12	R\$ 24.116,48	R\$ 72.349,44	R\$ 72.349,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.029,12</b>	<b>R\$ 24.116,48</b>	<b>R\$ 72.349,44</b>	<b>R\$ 72.349,44</b>

**3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

<b>4º Bimestre 2018</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>ÍNDICE</b>
Vale Alimentação	R\$ 24.116,48	0,18%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R\$ 13.038.251,53	

**4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:**

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2018)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 24.116,48
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,18%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2019)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 72.349,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,55%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2020)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 72.349,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,55%

**LEI Nº912/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECLARAÇÃO**

**Adécio Aparecido Martins, Prefeito  
Municipal de Fernão, do Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 05 de setembro de 2018.

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL